



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 08 de maio de 2017.

Ofício nº 342/2017

Ref.: Indicação nº 124/2017

Vereador e Presidente: José Rodrigo De Pietro

Senhor Presidente:

O expediente da referência, aprovado por essa E. Câmara Municipal na Sessão Ordinária do dia 17 de abril de 2017 e transcrito no Ofício nº 265/2017, de 20 de abril de 2017, dessa Digna Presidência, foi alvo de atenção.

Respondendo ao Nobre Vereador, que solicita seja avaliada a possibilidade de reduzir o valor venal dos imóveis no IPTU em 50% (cinquenta por cento) e também reduzir o ITBI - Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de direitos reais, de 3% (três por cento) para 1% (um por cento), informamos que conforme já anunciado pela imprensa escrita e falada, e conforme como é conhecimento de todos, já estamos tomando providências para que o valor venal dos imóveis sejam reavaliados e corrigidos.

Quanto ao ITBI, necessitamos de um estudo mais aprofundado do assunto, pois o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, consoante a legislação em vigor, não permite a renúncia de receita. Porém, solicitamos a gentileza de requerer junto ao Departamento Jurídico dessa Casa de Leis parecer jurídico nesse sentido, para que juntamente com a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, possamos avaliar o atendimento do pedido proposto pelo N. Edil.

Por outro lado, esclarecemos que a legislação enviada para esta Prefeitura Municipal (Leis 2.782/1996 e 3.214/2001), não se encontram em vigor, prevalecendo atualmente a Lei Complementar nº 3.345, de 18 de dezembro de 2003, que consolida o Sistema Tributário do Município de Taquaritinga-SP e dá outras providências.

Sem mais para o momento e ao inteiro dispor de Vossa Excelência, finalizamos com cordiais cumprimentos.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
José Rodrigo De Pietro
Presidente da Câmara Municipal de
Taquaritinga